



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/0073

PREGÃO ELETRÔNICO N.28/2013 - CJF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: 3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO
CNPJ/MF: 10.660.342/0001-91
ENDEREÇO: QOF Conjunto A, Lote 11, Loja 01, Candangolândia, Brasília - DF
TELEFONE: (61) 3041-4284 (61) 8445-2081
E-MAIL: comercial@3rgrupo.com.br ; contratos@3rgrupo.com.br ; 3rservico@globomail.com
CONTATO NO CJF: Rafael ou Júlio
REPRESENTANTE: Rafael de Melo Alves

DADOS DO TERMO ADITIVO
OBJETO: prorrogação da vigência por 12 meses a partir de 28/9/2014; Revisão do Contrato, em face da retificação do valor da hora referente à remuneração em dobro dos feriados trabalhados (Súmula 444/TST) e inclusão de cláusula acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus por parte dos empregados da CONTRATADA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, art. 65, II c/c cláusula nona, do Contrato, e no que consta do Processo CJF-ADM-2013/0073.
VIGÊNCIA: 29/09/2014 a 28/09/2015
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ R\$ 991.170,84
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD-SUMAN

HISTÓRICO
Contrato n. 20/2012 – CJF: prestação de serviços de condução de veículos de propriedade do CONTRATANTE, no perímetro do Distrito Federal; Valor do Contrato: R\$ 872.706,00; Vigência: 29/9/2013 a 28/9/2014.
I Termo Aditivo: Repactuação do contrato (CCT 2013/2014), reequilíbrio econômico-financeiro (Súmula n. 444 do TST - dobro feriado) e revisão do contrato em virtude do ajuste do SAT (de 1% para 3% e encargos sociais de 74,37% para 76,88%).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 - CJF

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de condução de veículos de propriedade do CJF, que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa **3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA.**

CONTRATANTE **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Lote 9, Polo 8, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68 e portadora da C.I. n. 666.351 SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CONTRATADA **3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA**, com sede na QOF Conjunto A, Lote 11, Loja 1, Candangolândia, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF n. 10.660.342/0001-91, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor **RAFAEL DE MELO ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 985.953.341-53 e portador da C.I. n. 02620761414 - DETRAN/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste no seguinte:

1.1.1. Prorrogação, por doze meses, da vigência do contrato, **a partir de 29 de setembro de 2014.**

1.1.2. Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 025/2013 - CJF, tendo em vista o disposto na Súmula n. 444 do TST, consubstanciado pelo parágrafo terceiro da cláusula vigésima quarta da CCT - 2013/2014, que assegura aos empregados da CONTRATADA, à disposição do CONTRATANTE, a remuneração em dobro nos feriados efetivamente trabalhados.

1.1.3. Correção do Anexo II ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 025/2013 – CJF, em face da retificação do valor da hora referente à remuneração em dobro dos feriados, conforme disposto na Súmula n. 444/TST, com efeitos **a partir de 29 de setembro de 2013.**



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.1.4. Revisão dos valores contidos no Anexo II do Contrato, em virtude da retirada do percentual relativo ao Aviso Prévio Trabalhado da Planilha de Formação de Preços e Custos, reduzindo o percentual de Encargos Sociais de 76,88% para 74,23%, **a partir de 29 de setembro de 2014.**

1.1.5. Inclusão do subitem 3.1.1 no item 3.1 da cláusula terceira do contrato que trata da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau por parte dos empregados da CONTRATADA, nos termos da Resolução n. 147, de 15 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este aditivo encontra amparo legal na Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, art. 65, II c/c cláusula nona, do Contrato, e no que consta do Processo CJF-ADM-2013/0073.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO

3.1. Ficam retificados os valores constantes no Anexo II do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, a título de feriado remunerado (Súmula n. 444/TST), em face da incorreção no valor da hora, conforme planilha retificadora constante do Anexo III deste termo aditivo.

3.2. Fica retificado o item 5.2 da Cláusula Quinta do Primeiro Termo Aditivo, tendo em vista o erro contido no valor contratual a título de feriado remunerado estimado, assim, onde se lê: **R\$ 10.108,80** (dez mil e cento e oito reais e oitenta centavos), leia-se: **R\$ 4.987,20** (quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme disposto no Anexo III deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACERTO DE CONTAS

4.1. Os valores pagos indevidamente, a título de remuneração em dobro dos feriados efetivamente trabalhados (Súmula n. 444/TST), constantes do Primeiro Termo Aditivo, deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE.

4.2. O CONTRATANTE providenciará a apuração dos valores pagos indevidamente, oportunidade que fará os respectivos descontos nos pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA será notificada acerca dos valores a serem deduzidos nas faturas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor mensal do Contrato fica estimado em **R\$ 82.181,97** (oitenta e dois mil e cento e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme discriminado no Anexo I deste termo aditivo.

5.2. O valor anual a título de feriado remunerado, para a categoria profissional de motorista noturno 12x36, fica estimado em **R\$ 4.987,20** (quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme o disposto no Anexo II deste termo aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.1. Os valores referentes à remuneração de que trata o item anterior deverão ser faturados na medida em que houver o efetivo trabalho dos empregados da CONTRATADA nos feriados, de acordo com os termos do Anexo II deste termo aditivo.

5.3. O valor estimado total do contrato é de **R\$ 991.170,84 (novecentos e noventa e um mil e cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

5.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 060014 - JC, Natureza de Despesa: 3390.37.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente termo aditivo vigorará por doze meses, compreendido o período de **29/9/2014 a 28/9/2015**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **vinte dias úteis**, contados da assinatura deste termo, a garantia no valor de **R\$ 49.558,54 (quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos do art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. A garantia terá **validade de três meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. As partes acordam com a inclusão do subitem 3.1.1 abaixo:

(...)

3.1. (...)

3.1.1. *Dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011. (<http://www.cjf.jus.br/codigo-de-conduta>).*

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS


9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 020/2012-CJF, desde que não contrariem o presente Aditamento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2014.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral
Conselho da Justiça Federal


RAFAEL DE MELO ALVES
Sócio-Administrador da empresa
3R Locação de Veículos e Turismo Ltda



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 – CJF

Categoria Profissional: **ENCARREGADO/SUPERVISOR**

Módulo 1 : Composição da Remuneração

Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário-base	100%	2.352,00
Total da Remuneração		2.352,00

Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Transporte (22 X R\$ 9,00)	56,88
Auxílio-Alimentação (22 X R\$ 19,50)	429,00
Plano de Saúde (cláusula décima primeira CCT/2013)	120,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,83
Total Benefícios Mensais Diários	606,71

Módulo 3 : Insumos Diversos

Insumos Diversos	Valor (R\$)
Uniformes	97,83
Total Insumos Diversos	97,83

MÓDULO 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Total Encargos Sociais e Trabalhistas	74,23%	1.745,89

MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
Custos Indiretos	9,00%	432,22
Tributos	8,65%	523,83
Lucro	5,68%	297,33
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.253,38

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho

Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.352,00
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	606,71
Módulo 3 - Insumos Diversos	97,83
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.745,89
Subtotal	4.802,43
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.253,38
Total Mensal por Posto	6.055,81

Quantidade de Postos	1
Valor Mensal do Posto	6.055,81
Total Mensal	6.055,81

Valor Anual do Posto	72.669,72
-----------------------------	------------------



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 – CJF

Categoria Profissional: **MOTORISTA EXECUTIVO DIURNO**

Módulo 1 : Composição da Remuneração

Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário-base	100	2.036,05
Total da Remuneração		2.036,05

Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Transporte (22 X R\$ 9,00)	75,84
Auxílio-Alimentação (22 X R\$ 19,50)	429,00
Plano de Saúde (cláusula décima primeira CCT/2013)	120,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,83
Total Benefícios Mensais Diários	625,67

Módulo 3 : Insumos Diversos

Insumos Diversos	Valor (R\$)
Uniformes	97,83
Total Insumos Diversos	97,83

Módulo 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Total Encargos Sociais e Trabalhistas	74,23%	1.511,36

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
Custos Indiretos	9,00%	384,38
Tributos	8,65%	465,98
Lucro	5,71%	265,82
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.116,18

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho

Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.036,05
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	625,67
Módulo 3 - Insumos Diversos	97,83
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.511,36
Subtotal	4.270,91
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.116,18
Total Mensal por Posto	5.387,09

Quantidade de Postos	12
Valor Mensal do Posto	5.387,09
Total Mensal	64.645,08

Valor Anual do Posto	775.740,96
-----------------------------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 – CJF

Categoria Profissional: **MOTORISTA EXECUTIVO NOTURNO 12X36**

Módulo 1 : Composição da Remuneração

Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário-base	100%	2.036,05
Adicional Noturno	20%	277,31
Total da Remuneração		2.313,36

Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Transporte ((15 X R\$ 9,00) - R\$ 122,16)	12,84
Auxílio-Alimentação (15X R\$ 19,50)	292,50
Plano de Saúde (cláusula décima primeira CCT/2013)	120,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,83
Total Benefícios Mensais Diários	426,17

Módulo 3 : Insumos Diversos

Insumos Diversos	Valor (R\$)
Uniformes	97,83
Total Insumos Diversos	97,83

Módulo 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Total Encargos Sociais e Trabalhistas	74,23%	1.717,21

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
Custos Indiretos	9,00%	409,91
Tributos	8,65%	496,56
Lucro	5,63%	279,50
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.185,97

Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho

Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.313,36
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	426,17
Módulo 3 - Insumos Diversos	97,83
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.717,21
Subtotal	4.554,57
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.185,97
Total Mensal por Posto	5.740,54

Quantidade de Postos	2
Valor Mensal do Posto	5.740,54
Total Mensal	11.481,08

Valor Anual do Posto	137.772,96
-----------------------------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 – CJF

REMUNERAÇÃO EM DOBRO DOS FERIADOS TRABALHADOS (SÚMULA N. 444/TST)

Categoria Profissional: MOTORISTA NOTURNO 12x36 -SÚMULA 444/TST

Módulo 1 : Composição da Remuneração		%	Valor da Hora
Feriado Remunerado (Súmula n. 444/TST - Cláusula 31ª, § 3º)*			10,52
4.1	Encargos Previdenciários	%	Valor Unitário (RS)
A	INSS	20,00	2,10
B	SESI OU SESC	1,50	0,16
C	SENAI OU SENAC	1,00	0,11
D	INCRA	0,20	0,02
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	0,26
F	FGTS	8,00	0,84
G	SAT	3,00	0,32
H	SEBRAE	0,60	0,06
		36,80	3,87
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unitário (RS)
A	13º Salário	9,09	0,96
B	Adicional de Férias	3,03	0,32
	Subtotal	12,12	1,28
C	Incidência-4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,46	0,47
		16,58	1,75
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor Unitário (RS)
A	Afastamento Maternidade	0,07	0,01
B	Incidência- 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03	-
		0,10	0,01
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unitário (RS)
A	Aviso prévio indenizado	0,86	0,09
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,07	0,01
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,04	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,00	-
E	Incidência-4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00	-
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08	0,01
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	4,36	0,46
		5,41	0,57
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor Unitário (RS)
A	Férias	9,09	0,96
B	Ausência por doença	1,50	0,16
C	Licença paternidade	0,03	-
D	Ausências legais	0,56	0,06
E	Ausências por acidentes de trabalho	0,03	-
	Subtotal	11,21	1,18
G	Incidência-4.1 sobre o custo de reposição	4,13	0,43
		15,34	1,61
Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor Unitário (RS)
4.1	Submódulo 4.1	36,80	3,87
4.2	Submódulo 4.2	16,58	1,75
4.3	Submódulo 4.3	0,10	0,01
4.4	Submódulo 4.4	5,41	0,57
4.5	Submódulo 4.5	15,34	1,61
		74,23	7,81
5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unitário (RS)
A	Custos indiretos/despesas administrativas	9,00	0,95
B	Tributos (COFINS 3%, PIS 0,65%, ISSQN 5%)	8,65	0,91
C	Lucro Motorista Noturno	5,63	0,59
		23,28	2,45



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 - CJP

Quadro Resumo Motorista Noturno (Feriado Remunerado)	
Valor total da hora em dobro (Feriado Remunerado - Súmula 444 do TST)	20,78
Máximo de horas a serem trabalhadas no feriado para os 2 postos	240
Valor máximo a ser pago a título de Feriado Remunerado	4.987,20



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO III AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 – CJF

RETIFICAÇÃO DO ANEXO II AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REMUNERAÇÃO EM DOBRO DOS FERIADOS TRABALHADOS (SÚMULA N. 444/TST)
Categoria Profissional: MOTORISTA NOTURNO 12x36

Módulo 1 : Composição da Remuneração		%	Valor da Hora
Feriado Remunerado (Súmula n. 444/TST)			10,52
4.1	Encargos Previdenciários	%	Valor Unitário (R\$)
A	INSS	20,00	2,10
B	SESI OU SESC	1,50	0,16
C	SENAI OU SENAC	1,00	0,11
D	INCRA	0,20	0,02
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	0,26
F	FGTS	8,00	0,84
G	SAT	3,00	0,32
H	SEBRAE	0,60	0,06
		36,80	3,87
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unitário (R\$)
A	13º Salário	9,09	0,96
B	Adicional de Férias	3,03	0,32
	Subtotal	12,12	1,28
C	Incidência-4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,46	0,47
		16,58	1,75
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor Unitário (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07	0,01
B	Incidência- 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03	-
		0,10	0,01
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unitário (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,86	0,09
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,07	0,01
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,04	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,00	-
E	Incidência-4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00	-
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08	0,01
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	4,36	0,46
		5,41	0,57
4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	Valor Unitário (R\$)
A	Férias	9,09	0,96
B	Ausência por doença	1,50	0,16
C	Licença paternidade	0,03	-
D	Ausências legais	0,56	0,06
E	Ausências por acidentes de trabalho	0,03	-
	Subtotal	11,21	1,18
G	Incidência-4.1 sobre o custo de reposição	4,13	0,43
		15,34	1,61
Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor Unitário (R\$)
4.1	Submódulo 4.1	36,80	3,87
4.2	Submódulo 4.2	16,58	1,75
4.3	Submódulo 4.3	0,10	0,01
4.4	Submódulo 4.4	5,41	0,57
4.5	Submódulo 4.5	15,34	1,61
		74,23	7,81
5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unitário (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas	9,00	0,95
B	Tributos (COFINS 3%, PIS 0,65%, ISSQN 5%)	8,65	0,91
C	Lucro Motorista Noturno	5,63	0,59
		23,28	2,45



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO III AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 – CJF
RETIFICAÇÃO DO ANEXO II AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REMUNERAÇÃO EM DOBRO DOS FERIADOS TRABALHADOS (SÚMULA N. 444/TST)

Quadro Resumo Motorista Noturno (Feriado Remunerado)	
Valor total da hora em dobro (Feriado Remunerado - Súmula 444 do TST)	20,78
Máximo de horas a serem trabalhadas no feriado para os 2 postos	240
Valor máximo a ser pago a título de Feriado Remunerado	4.987,20



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

APÊNDICE "A" AO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013-CJF

QUADRO RESUMO CONTRATO N. 025/2013 - CJF

Valores em R\$

Categoria Profissional	Qtd por Posto	Mensal Unitário	Mensal Total
Encarregado/Supervisor	1	6.055,81	6.055,81
Motorista Diurno	12	5.387,09	64.645,08
Motorista Noturno 12x36	2	5.740,54	11.481,08
Valor Mensal			82.181,97
Valor Anual			986.183,64
Motorista Noturno 12x36- Súmula 444/TST (Feriado em dobro)			4.987,20
Valor Total Estimado da Contratação			991.170,84



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

APÊNDICE "B" AO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 - CJF
Valores em R\$

DEMONSTRATIVO SALÁRIOS

Categoria	Qtd	Carga-Horária	Salário Mensal	Posto Mensal Unitário	Posto Mensal Total
Encarregado/Supervisor	1	44	2.352,00	6.055,81	6.055,81
Motorista Diurno	12	44	2.036,05	5.387,09	64.645,08
Motorista Noturno 12x36	2	44	2.313,36	5.740,54	11.481,08

DETALHAMENTO E CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO

Categoria	Valor Unitário Vale-Alimentação	Qtd Mensal/Posto	Total Mensal/Posto	Qtd de Postos	Total Gasto Mensal
Encarregado	19,50	22	429,00	1	429,00
Motorista Diurno	19,50	22	429,00	12	5.148,00
Motorista 12x36	19,50	15	292,50	2	585,00

DETALHAMENTO E CUSTO DO VALE-TRANSPORTE

Quadro 01

Categoria	Salário-Base	Custo/Mês	6% Salário-Base	Custo do Vale-Transporte	Dias Trabalhados/Mês
Encarregado	2.352,00	198,00	141,12	56,88	22
Motorista Diurno	2.036,05	198,00	122,16	75,84	22
Motorista 12x36	2.036,05	135,00	122,16	12,84	15

Quadro 02

Categoria	Valor Vale Casa-Rodoviária	Valor Vale Rodoviária-CJF	Valor Vale CJF-Rodoviária	Valor Vale Rodoviária-Casa	Custo Unitário do Vale-Transporte
Encarregado	3,00	1,50	1,50	3,00	9,00
Motorista Diurno	3,00	1,50	1,50	3,00	9,00
Motorista 12x36	3,00	1,50	1,50	3,00	9,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

APÊNDICE "C" AO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/2012 - CJF

RELACÃO DOS FERIADOS NACIONAIS E DISTRITAIS

Seq.	Data	Descrição	Fundamentação
1	1º/janeiro	Confraternização Universal	Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002)
2	Data Variável	Sexta-Feira da Paixão	Art. 1º, Decreto GDF n. 35.163, de 13/02/2014
3	21/abr	Tiradentes	Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002)
4	1º/maio	Dia Mundial do Trabalho	Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002)
5	7/set	Independência do Brasil	Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002)
6	12/out	Nossa Senhora Aparecida	Art. 1º Lei Federal 6.802, de 30/06/1980
7	2/nov	Dia de Finados	Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002)
8	15/nov	Proclamação da República	Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002)
9	30/nov	Dia do Evangélico	Lei Distrital 963/1995
10	25/dez	Natal	Art. 1º, Lei Federal 662, de 06/04/1949 (Alteração Lei 10.607 de 19/12/2002)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

APÊNDICE "D" AO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 - CJF

TABELA DE ENCARGOS

4.1	Encargos Previdenciários	%	Fundamentação
A	INSS	20,00	Art. 22 Inciso I, Lei 8212-91
B	SESI OU SESC	1,50	Lei n. 8.036/90, Art 3º
C	SENAI OU SENAC	1,00	Decreto n. 2.318/86
D	INCRA	0,20	Lei n. 7.787/89 e DL n. 1.146/70
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	Art. 87.043/82. 3º, Inciso I, Decreto
F	FGTS	8,00	Art. 15 Lei n. 8.030/90 e Art. 7º, III, CF
G	SAT	3,00	Ajustado conforme RAT SEFIP anexada.
H	SEBRAE	0,60	Art. 8º Lei n. 8.154/90 e Lei n. 8.029/90
		36,80	

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Fundamentação
A	13º Salário	9,09	Art. 7º, Inciso VIII da Constituição Federal, § 1º, do art. 1º da Lei n.
B	Adicional de Férias	3,03	art. 7º, Inciso XVII da CF.
	Subtotal	12,12	
C	Incidência-4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,46	
		16,58	

4.3	Afastamento Maternidade	%	Fundamentação
A	Afastamento Maternidade	0,07	Artigos 6º e 201, da CF; art. 392, da CLT.
B	Incidência- 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03	
		0,10	

4.4	Provisão para Rescisão	%	Fundamentação
A	Aviso prévio indenizado	0,86	Art. 7º, Inciso XXI da CF; artigos 477,487 e 491, da CLT.
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,07	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,04	Art. 18º, § 1º, da Lei n. 8.036/90, com redação dada pela lei n. 9.491/97; Lei Complementar n. 110/2001.
D	Aviso prévio trabalhado	0,00	Art. 477,487,488 e 491 da CLT, art. 7º, Inciso XXI da CF.
E	Incidência-4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00	Retirado conforme Acórdão TCU n. 1904/2007
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08	Art. 18, § 1º, da Lei n.8.036/90, com redação dada pela Lei n. 9.491/97; Lei Complementar n. 110/2001.
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	4,36	
		5,41	

4.5	Composição custo de reposição do profissional ausente	%	Fundamentação
A	Férias	9,09	Art. 7º, XVII, CF/88
B	Ausência por doença	1,50	Art.59 a 64 da Lei n. 8.213/91
C	Licença paternidade	0,03	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
D	Ausências legais	0,56	Art. 473 da CLT.
E	Ausências por acidentes de trabalho	0,03	Art. 19 a 23 da Lei n. 8.213/91
		11,21	
G	Incidência-4.1 sobre o custo de reposição	4,13	
		15,34	

Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas		%
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	36,80
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	16,58
4.3	Afastamento Maternidade	0,10
4.4	Custo de Rescisão	5,41
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,34
		74,23

5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
A	Custos indiretos/despesas administrativas	9,00
B	Tributos	8,65
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISSQN	5,00
	Lucro Encarregado	5,68
C	Lucro Motorista Diurno	5,71
	Lucro Motorista Noturno	5,63